



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir o Projeto de Lei nº 4.909, de 2020, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante da FENEIS – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos;
2. Representante da ANASO – Associação Nacional dos Surdos Oralizados;
3. Pedagoga Silvana Lucena dos Santos Drago, especialista em educação especial e surdez;
4. Promotora de Justiça Deborah Kelly Afonso, do Ministério Público do Estado de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Requerimento é propor a realização de um debate com a presença de organizações, especialistas e representantes do segmento de pessoas com deficiência a respeito do Projeto de Lei nº 4.909, de 2020, de autoria do ilustre Senador Flávio Arns, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para não mais considerar a educação bilíngue de pessoas surdas como modalidade de ensino incluída na Educação

Especial e instituir um novo capítulo na referida lei versando, exclusivamente, sobre uma modalidade a parte: a “educação bilíngue de surdos”.

Consideramos fundamental o reconhecimento da identidade linguística das pessoas surdas em consonância com o art. 28, IV, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) e o art. 24 do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

O que se almeja pela proposta é o reconhecimento social de uma cultura surda, por meio da lente da diversidade, como já ocorre com alguns grupos sociais, a exemplo dos indígenas, ciganos ou outras minorias. Entretanto, nessa discussão precisamos compreender a ampla diversidade de características e de percepções que compõem o segmento da pessoa com deficiência auditiva. Temos, nesta comunidade, pessoas com perdas auditivas parciais, surdos implantados, oralizados e sinalizados. Essas diferenças precisam ser observadas na formulação de políticas públicas, sob pena de serem desconsideradas as necessidades específicas de cada pessoa em razão de uma visão homogeneizada desse público tão amplo.

Desse modo, gostaríamos de propor o aprofundamento da proposta de educação para esse segmento, de modo a considerarmos as diferentes posições a respeito do tema e, sobretudo, preservar os princípios da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2021.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)